



Gabinete do Vereador Roque Chile

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

O Vereador **ROQUE CHILE DE SOUZA**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal, vem, respeitosamente, requerer à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** que seja realizada **vistoria técnica**, seguida da **manutenção corretiva e recuperação do calçamento em blocos intertravados (paver)** localizado na **Avenida João Felipe Calmon, nº 1.413, Centro**, tendo em vista que o pavimento apresenta pontos de afundamento e deslocamento dos blocos, evidenciando o comprometimento da base estrutural da via.

A presente solicitação decorre de demandas apresentadas por moradores, comerciantes e usuários da via, que relatam o progressivo afundamento do calçamento, situação que ocasiona desníveis significativos na pista de rolamento, dificultando o tráfego de veículos e pedestres, aumentando o risco de acidentes, danos materiais aos veículos e comprometendo a mobilidade urbana.

Ressalta-se que o pavimento em blocos intertravados exige manutenção periódica e adequada recomposição da base sempre que houver recalques ou cedimentos, de modo a preservar sua durabilidade, funcionalidade e segurança. A ausência de intervenção tende a agravar o problema, ampliando a área comprometida e elevando os custos futuros de recuperação.

A presente solicitação encontra amparo nos princípios constitucionais da **eficiência**, da **continuidade dos serviços públicos** e da **supremacia do interesse público**, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, impondo à Administração Pública o dever de conservar e manter em condições adequadas a infraestrutura urbana destinada ao uso coletivo.

Da mesma forma, a **Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade)** estabelece como diretriz da política urbana a garantia do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e a oferta de infraestrutura urbana adequada, assegurando condições de mobilidade e segurança à população.

Além disso, compete ao Município, nos termos do artigo 30, inciso V, da Constituição





Federal, organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, incluindo a manutenção e conservação das vias públicas, garantindo condições adequadas de trafegabilidade e acessibilidade.

Diante do exposto, **solicita** à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que:

1. Realize inspeção técnica no trecho da Avenida João Felipe Calmon, nº 1.413, Centro, para identificação das causas do afundamento do calçamento;
2. Execute a recomposição da base estrutural comprometida, promovendo o nivelamento e reassentamento dos blocos intertravados;
3. Efetue, caso necessário, a substituição dos blocos danificados e a correção das condições de drenagem do local, evitando novos recalques;
4. Adote as providências necessárias para restabelecer as condições de segurança, acessibilidade e trafegabilidade da via.

Trata-se de medida de relevante interesse público, destinada à preservação do patrimônio público, à segurança dos usuários da via e à melhoria da infraestrutura urbana, contribuindo para a qualidade de vida da população e para a adequada prestação dos serviços públicos municipais.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Plenário “Joaquim Calmon”, 31 de julho de 2026.

Vereador(a) Roque Chile – MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300340033003600310030003A005000

Assinado eletronicamente por **ROQUE CHILE (ROQUE CHILE DE SOUZA)** em **31/07/2026 19:23**
Checksum: **45C860A989597CF21E0FE731430A72901C06D3EF1AE65F5BD997A3D8BDB0D211**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340033003600310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.